



Prefeitura Municipal de Lastro

Um Governo a Favor do Povo

CNPJ: 08.999.716/0001-56

LEI MUNICIPAL Nº. 398/2013,

De 18 de Março de 2013

**ALTERAM AS TABELAS I, II, III e IV DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2012 COM
REFERENCIA AO ANEXO IV DA LEI Nº
313/2010 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA,
no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51 da Lei Orgânica Municipal
em vigor. *Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º - As tabelas, I, II, III, IV e V da Lei nº. 381/2012 que altera o anexo IV
da Lei nº 313/2010 passa a vigorar, na forma das tabelas do anexo desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os
seus efeitos a 01 de março de 2013.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da
Paraíba em 18 de março de 2013.


Wilmeson Emmanuel Mendes Sarmiento
Prefeito Constitucional



Prefeitura Municipal de Lastro

Um Governo a Favor do Povo

CNPJ: 08.999.716/0001-56

ANEXO:
Tabelas de Vencimento
Tabela I

Professor de Educação Básica I						
Classe/ Nível	I (0 a 5 anos)	II (6 a 10)	III (11 a 15)	IV (16 a 20)	V (21 a 25)	VI (26 a 30)
A	1.175,25	1.234,01	1.295,71	1.360,50	1.428,52	1.499,95
B	1.292,77	1.357,41	1.425,28	1.496,54	1.571,37	1.649,94
C	1.422,05	1.493,15	1.567,81	1.646,20	1.728,51	1.814,93
D	1.564,26	1.642,47	1.724,60	1.810,83	1.901,37	1.996,43
E	1.720,68	1.806,71	1.897,05	1.991,90	2.091,50	2.196,07

Tabela II

Professor de Educação Básica II						
Classe/ Nível	I (0 a 5 anos)	II (6 a 10)	III (11 a 15)	IV (16 a 20)	V (21 a 25)	VI (26 a 30)
A	1.292,77	1.357,41	1.425,28	1.496,54	1.571,37	1.649,94
B	1.422,05	1.493,15	1.567,81	1.646,20	1.728,51	1.814,93
C	1.564,26	1.642,47	1.724,60	1.810,83	1.901,37	1.996,43
D	1.720,68	1.806,71	1.897,05	1.991,90	2.091,50	2.196,07

Tabela III

Supervisor Escolar						
Classe/ Nível	I (0 a 5 anos)	II (6 a 10)	III (11 a 15)	IV (16 a 20)	V (21 a 25)	VI (26 a 30)
A	1.292,77	1.357,41	1.425,28	1.496,54	1.571,37	1.649,94
B	1.422,05	1.493,15	1.567,81	1.646,20	1.728,51	1.814,93
C	1.564,26	1.642,47	1.724,60	1.810,83	1.901,37	1.996,43
D	1.720,68	1.806,71	1.897,05	1.991,90	2.091,50	2.196,07

Tabela IV

Jornada Suplementar Professor de Educação Básica I						
Classe/ Nível	I (0 a 5 anos)	II (6 a 10)	III (11 a 15)	IV (16 a 20)	V (21 a 25)	VI (26 a 30)
A	9,79	10,28	10,79	11,33	11,90	12,49
B	10,77	11,31	11,87	12,47	13,09	13,75
C	11,85	12,44	13,06	13,72	14,40	15,12
D	13,04	13,69	14,38	15,10	15,85	16,64
E	14,34	15,05	15,81	16,60	17,43	18,30



Prefeitura Municipal de Lastro


Um Governo a Favor do Povo

CNPJ: 08.999.716/0001-56

Tabela V

Jornada Suplementar						
Professor de Educação Básica II						
Classe/ Nível	I (0 a 5 anos)	II (6 a 10)	III (11 a 15)	IV (16 a 20)	V (21 a 25)	VI (26 a 30)
A	10,77	11,31	11,87	12,47	13,09	13,75
B	11,85	12,44	13,06	13,72	14,40	15,12
C	13,04	13,69	14,38	15,10	15,85	16,64
D	14,34	15,05	15,81	16,60	17,43	18,30

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba em 18 de março de 2013.


Wilmeson Emmanuel Mendes Sarmiento
Prefeito Constitucional